ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 223/70

ABRE CRÉDITO EXPECIAL PARA DISPENDER A IMPORTÂNCIA DE 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) com despesas de qualificação eleitoral e dá outras providências.

VIRO AFFONSO MAJOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODÊLO, ESTADO DE SANTA-CATARINA:

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MODÊLO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EUSANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a dispender a importância de Cr$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) para pagamento dos débitos realizados com serviço de qualificação eleitoral-realizados na comarca de Maravilha.

Art.2º- A Despesa autorizada no artigo primeiro desta Lei correrá por conta da seguinte consignação:

SERVIÇOD DE OBRAS E VIAÇÃO:

Consignação 4.1.1.0
ítem 55 Cr$ 430,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 30 de setembro de 1970.

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA, NESTA SECRETARIA.

VENÍCIO L. VERLANG